



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1585**

**Ji-Paraná (RO), 31 de maio de 2013**

### SUMÁRIO

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS.....PÁG. 01

### ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 016/CGM/2.013.

PROCESSO: Nº 1-4263/2.013 - SEMOSP.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

**FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** *Aquisição de Cascalho especial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação, fls. 22/51.*

**Empresa Detentora do Registro:** GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51, sediada na Edson Lima do Nascimento, n. 2504, Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO;

*Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de dois mil e treze, às 11h30min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 016/CGM/2.013, tendo como participante da licitação a empresa GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (CASCALHO ESPECIAL), conforme Termo de Referência, fls. 04/11; Cotação de Preço, fls. 12/16; Aviso e Edital de Licitação, fls. 22/51; Parecer nº 387/PGM/13, fls. 53; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento licitatório, fls. 54; Credenciamento/Proposta/Habilitação, fls. 66/142; Resultado por fornecedor e Ata e Adjudicação Pregão Presencial n. 00027/13-CPL/PMJP/RO, fls. 142/146; Parecer Jurídico nº 465/PGM/PMJP/2.013, fls. 148/149; Termo de Homologação e Adjudicação, fl. 150.*

#### 1 - DO OBJETO:

**1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição material para revestimento primário (cascalho especial) para recuperação de ruas do sistema viário do município de Ji-Paraná, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com prazo de consumo previsto por 12(doze) meses, conforme Termo de Referência, fls. 04/11 e Edital de Licitação, fls. 22/51.**

**1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;**

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

- descrição do material requisitado e quantidade;
- consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
- assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

#### 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
- O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

#### 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

4.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

4.2 - A entrega do produto se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, para entrega parcelada do produto licitado, o qual será retirada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços públicos, diretamente da Jazida. A extração do material, considerando os serviços de escavação, carga e transporte, será executada pela SEMOSP;

4.2.1 - O material diário, semanal ou quinzenal será através de requisições da secretaria municipal de obras e serviços públicos.

4.2.2 - A jazida deverá distar num raio máximo de 10,00 km, do centro geométrico da cidade, cujo centro tomado como referência é a ponte sobre o rio Machado.

#### 5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria interessada para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 945/GAB/PMJP/2013;

5.2 - Não será admitida a entrega de material pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

5.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

5.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05

(cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

#### 9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 016/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

- a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
- a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

- Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas

hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## 12 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05, não podendo ultrapassar os quantitativos registrados em Ata;

12.2 - Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

## 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - *Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS",*

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

JACKSON JUNIOR DE SOUZA  
Presidente da CPL  
Dec. 0741/GAB/PMJP/13

GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,  
inscrita no CNPJ sob o nº 03.738.581/0001-51,  
sediada na Edson Lima do Nascimento, n. 2504,  
Bairro São Pedro, Ji-Paraná-RO

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/CGM/2013 - DE 27/04/2.013

#### REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-4263/2.013/SEMOSP.
- PREGÃO PRESENCIAL: 00027/13-CPL/PMJP/RO.
- OBJETO: CASCALHO ESPECIAL.
- DATA DO PREGÃO: 15/05/2.013.

Itens	Produto	Und.	Consumo Estimado	V. Unit.	Classificação única
1	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - CASCALHO ESPECIAL	m³	56.000	3,20	1

FIRMA 1 - GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

MARÍLIA PIRES DE OLIVEIRA  
Cad. 12.349

JACKSON JUNIOR DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL  
Dec. 741/GAB/PMJP/2013

ELIAS CAETANO DA SILVA  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/CGM/2.013.

n. 745, Bairro Bela Flores, Ouro Preto do Oeste-RO;

PROCESSO: Nº 1-6464/2.013 Volumes I ao III- SEMOSP.  
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipal n. 9353/2.005 e Decreto Federal nº 7892/2.013.

FINALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de hora máquina/caminhão, com operador/motorista, para realização de serviços de recuperação dos sistemas viários urbanos e rurais do Município e reabertura de canais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico/Justificativa, fls. 04/641 e Edital de Licitação fls. 645/691.

Empresa Detentora do Registro: PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50, sediada na Rua Rio Jarú, n. 1101, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná-RO; LOBO & GONÇALVES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.273/0001-69, sediada na Av. Marechal Rondon, n. 447, sala 8, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO e CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.379.145/0001-12, sediada na Av. Capitão Silvío Gonçalves de Farias,

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, às 12h30min horas e trinta minutos na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 5º, parágrafo único do Decreto nº 9353/05: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município e o Sr. Jackson Junior de Souza, Pregoeiro/CPL, apreciam e determinam a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 017/CGM/2.013, tendo como participante da licitação as empresas PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREL, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.567/0001-50; LOBO & GONÇALVES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.273/0001-69 e CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 15.379.145/0001-12. Tendo os presentes acordados com a classificação, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DA (HORA MÁQUINA), conforme Projeto Básico/Justificativa, fls. 04/641; Aviso e Edital de Licitação, fls. 644/691; Parecer nº 382/PGM/13, fls. 693; Despacho do Sr. Prefeito, para instauração de procedimento Licitatório, fls. 694; Credenciamento/Proposta/Habilitação, fls. 707/875; Resultado por fornecedor e Ata e Adjudicação Pregão Presen-



## Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires  
Prefeito

Marcito Pinto  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti  
Chefe de Gabinete

Leni Matias  
Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva  
Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho  
Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz  
Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki  
Secretaria Municipal de Saúde

Waldecio José Gonçalves  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta  
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira  
Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva  
Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva  
Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos  
Assessoria de Comunicação Social

cial n. 00026/13-CPL (SRP), fls. 877/919; Parecer Jurídico nº 921/PGM/PMJP/2.013, fls. 921/922; Termo de Homologação e Adjudicação, fl. 923.

## **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de hora máquina/caminhão, com operador/motorista, para realização de serviços de recuperação dos sistemas viários urbanos e rurais do Município e reabertura de canais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: descrição do material requisitado e quantidade; consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## **2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que: Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## **3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:**

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no controle de requisições;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## **4 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

### **4.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - A empresa contratada terá a responsabilidade de fornecer os veículos em perfeito estado de conservação, sendo que as despesas geradas e ocorridas por estes veículos correrão as expensas da contratada, tais como, combustível, peças, pneus, baterias, alimentação, borracharia, operador, motorista, lavador, encargos sociais e trabalhistas.

II – As máquinas e caminhões deverão estar disponíveis nos locais e horários pré-estabelecidos pela SEMOSP, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores e/ou motoristas. A dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da SEMOSP, devendo constar na planilha diária individual de controle.

III – As máquinas e caminhões deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aquelas que não atenderem esta exigência em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação formal da SEMOSP.

IV – A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-los de imediato a critério da fiscalização da SEMOSP. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas substituições em no máximo 02 (dois) dias corridos.

V – No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição, não sendo o Município de Ji-Paraná responsável por eventuais despesas dessa natureza.

VI – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

VI – Ano de Fabricação dos Equipamentos: Os equipamentos especificados nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 15 e 16, deverão ter no máximo 05 (cinco) anos de uso, ou seja, fabricados em 2008 ou posteriormente.

Os equipamentos especificados nos itens 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14, deverão ter no máximo 10 (dez) anos de uso, ou seja, fabricados em 2003 ou posteriormente.

### **4.2 - DA VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS:**

A contratada deverá apresentar as máquinas e caminhões com a documentação e licenciamentos exigidos para a execução dos serviços, bem como estar com todos os seus equipamentos obrigatórios e acessórios em condições perfeitas de uso, sendo que a vistoria será efetuada por comissão da SEMOSP, preliminarmente ao início da prestação do serviço, que expedirá um laudo de aceite ou não.

## **5 - DO LOCAL DE EXECUÇÃO:**

5.1 - Os serviços ora solicitados serão executados nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro dos limites territoriais do Município de Ji-Paraná, em Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Drenagem de Igarapés.

5.2 - O (s) serviço (s) deverá (ão) ser (em) executado (s) de segunda à sábado, em dias úteis, das 6h às 18h, desde que não ultrapasse 11 (onze) horas, ou, excepcionalmente, em outros dias da semana, caso seja necessário, sendo a execução de serviços considerados urgentes, nos dias de domingo e feriados, sem variação de preço da hora máquina em virtude do horário e dia;

## **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 10 (dias) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos serviços;

6.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

6.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **7 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

7.1 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município.

7.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

7.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

7.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

7.3 - O pedido de revisão, não isenta A DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

7.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

## **8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses.

8.2 - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.999/93

## **9 - DA PUBLICAÇÃO:**

9.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 017/CGM/2.013, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

a Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; a Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção; em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório; por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos

ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

## **11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutiva, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

## **12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES “CARONA”**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal nº 9353/05;

12.2 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

12.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou “carona” a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.4 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 9353/05, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo “QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS”,

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**MARILIA PIRES DE OLIVEIRA**

*Cad. 12.349*

**ELIAS CAETANO DA SILVA**

Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**JACKSON JUNIOR DE SOUZA**

*Presidente da CPL  
Dec. 0741/GAB/PMJP/13*

**PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIREL**, inscrito no CNPJ

sob o nº 10.655.567/0001-50,

**LOBO & GONÇALVES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.273/0001-69, sediada na Av. Marechal Rondon , n. 447, sala 8, Bairro Centro, Ji-Paraná-RO

**CONSTRUOURO CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.379.145/0001-12.

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2.013 – CGM DE 31/05/2.013, ELABORADO COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2013 (SRP) - RESULTADO POR FORNECEDOR, PÁGINA 876 às 878.

## REFERÊNCIA:

- PROCESSO Nº. 1-6464/2013 VOLUMES I AO III - SEMOSP .
- PREGÃO ELETRÔNICO: 0026/2013-CPL.
- OBJETO: HORAS MÁQUINAS
- DATA DO PREGÃO ELETÔNICO: 13/05/2.013.

(I) 10.655.567/0001-50 - PLACTER PLANEJAMENTOS CONSTRUÇOES E TERRAPLENAGEM EIREL					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
11	Locação de Veículos - Pesados	HORA	863	R\$ 129,00	R\$ 111.327,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, MERCEDES BENZ/ L 1620, ANO: 2003/2003.					
13	Locação de Veículos - Pesados	HORA	863	R\$ 129,00	R\$ 111.327,00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CRG/CAMINHÃO/BASCULANTE, MERCEDES BENZ/ L 1620, ANO: 2003/2003.					
Total do Fornecedor:					R\$ 222.654,00

(II) 12.052.273/0001-69 - LOBO & GONCALVES LTDA - ME					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	474	R\$ 178,90	R\$ 84.798,60
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Trator de Esteiras Potência entre 140 e 150 Hp.					
2	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	855	R\$ 163,90	R\$ 140.134,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora Potência entre 130 e 140 Hp.					
3	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	855	R\$ 163,90	R\$ 140.134,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora Potência entre 130 e 140 Hp.					
5	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	855	R\$ 163,90	R\$ 140.134,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora Potência entre 130 e 140 Hp.					
7	Locação de Veículos - Pesados	HORA	658	R\$ 129,00	R\$ 84.882,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão tanque Capac. Mínima de 10.000 litros Potência entre 250 e 260 Hp.					
9	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	259	R\$ 202,00	R\$ 52.318,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Carregadeira de Pneus Capacidade 3,15 a 3,30 m3 Potência entre 180 e 190 Hp.					

14	Locação de Veículos - Pesados	HORA	167	R\$ 129,00	R\$ 21.543,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão de Carroceria Cap de 9,0 a 10,0 ton. e Potência entre 170 a 180 Hp.					
15	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	669	R\$ 91,90	R\$ 61.481,10
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Retroescavadeira Potência entre 70 e 80 Hp.					
16	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	1156	R\$ 194,90	R\$ 225.304,40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Escavadeira Hidráulica com Esteiras Capac. da Concha mínima de 600 lt. e Potência entre 130 e 140 Hp.					
Total do Fornecedor:					R\$ 950.730,60
(III) 15.379.145/0001-12 - CONSTRUOURO CONSTRUÇOES INSTALACOES E SERVICOS LTDA - E					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
4	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	855	R\$ 163,90	R\$ 140.134,50
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Motoniveladora – Potência entre 130 e 140 Hp marca caterpillar					
6	Locação de Máquinas de Escavação / Terraplenagem / Agrícola	HORA	1201	R\$ 118,00	R\$ 141.718,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rolo Pé de Carneiro – 11,0 a 12,0 ton –Potência entre 105 e 115 Hp marca dynapac					
8	Locação de Veículos - Pesados	HORA	658	R\$ 129,00	R\$ 84.882,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão tanque – Capac. Mínima de 10.000 litros – Potência entre 250 e 260 Hp mercedes benz					
10	Locação de Veículos - Pesados	HORA	863	R\$ 129,00	R\$ 111.327,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Basculante, Truck, traçado – Cap.Mínima 12,0 m3 – Pot. entre 250 e 260 Hp					
12	Locação de Veículos - Pesados	HORA	863	R\$ 129,00	R\$ 111.327,00
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caminhão Basculante, Truck, traçado – Cap.Mínima 12,0 m3 – Pot. entre 250 e 260 Hp mercedes-benz					
Total do Fornecedor:					R\$ 589.388,50

MARILIA PIRES DE OLIVEIRA

Cad. 12.349

JACKSON JUNIOR DE SOUZA

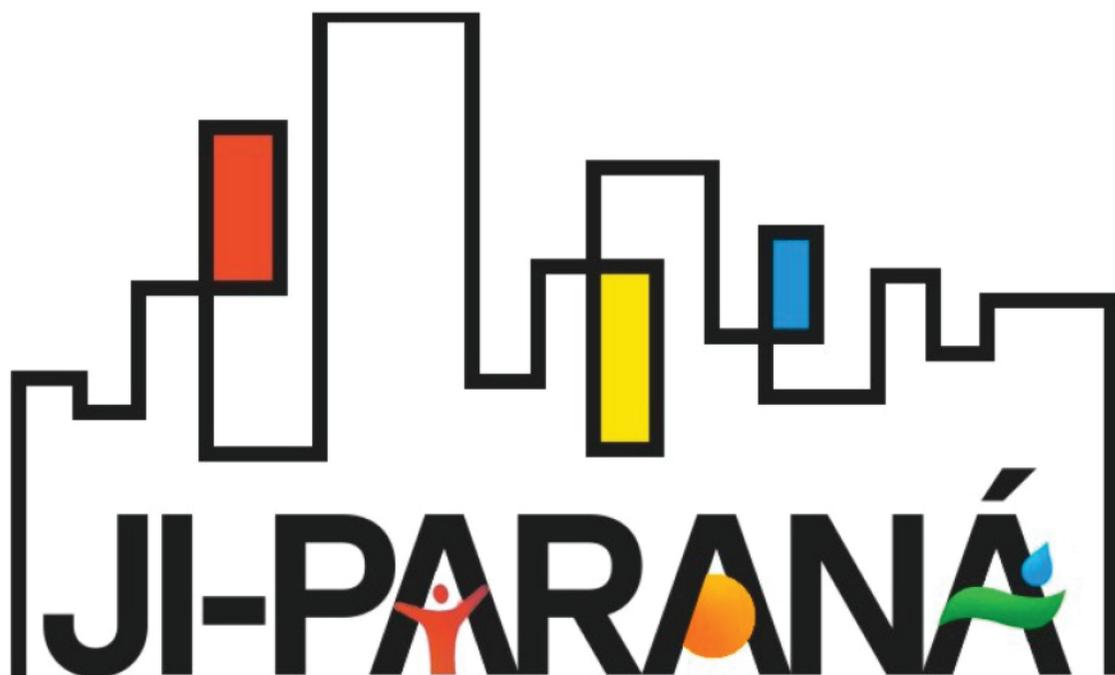
Presidente da CPL

Dec. 0741/GAB/PMJP/2013

ELIAS CAETANO DA SILVA

Controlador Geral do Município

Dec. 0018/GAB/PMJP/2013



VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

**Juntos  
estamos  
construindo  
uma  
cidade  
melhor**